



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

**PUBLICADO NO DIÁRIO
DO NOROESTE**
EDIÇÃO Nº 17.844
PÁGINA Nº 13
DATA 17 novembro 2017

LEI N.º 058/2017

EMENTA: "AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATA) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, os seguintes bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucatas) com seus respectivos valores mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAN	SITUAÇÃO	VALOR R\$
01	VW, Parati CL 1.8, Ano 1994/1994, Cor Branca, Combustível gasolina	AET-4338	62.316127-3	No estado em que se encontra – inservível	R\$ 800,00
02	FIAT, Uno Mille Way Econ, Ano 2010/2011, Cor vermelha, Combustível álcool/gasolina	ASW-6823	22.737852-0	No estado em que se encontra – inservível	R\$ 5.000,00
03	FIAT, Uno Mille Way Econ, Ano 2010/2011, Cor vermelha, Combustível álcool/gasolina	ASW-6824	22.737900-4	No estado em que se encontra – inservível	R\$ 4.500,00
04	MB, Ônibus O 364 11R, Ano 1985/1985 Cor Branca, Combustível diesel	AIH-4260	00220264686	No estado em que se encontra – inservível	R\$ 1.500,00
05	FORD, Escort GLX 16vh, Ano 1998/1999, Cor Cinza, Combustível Gasolina	ASN-5010	71.2792031	No estado em que se encontra – inservível	R\$ 500,00
06	VW, Kombi, Ano 2001/2001, Cor Branca, Combustível gasolina	AAK-0370	76.555002-4	No estado em que se encontra –	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

				inservível	
07	VW, Santana, Ano 1999/2000, Cor Prata, Combustível álcool	CKZ-5955	00718230787	No estado em que se encontra – inservível	R\$ 1.000,00
08	M.A./CASE, Pá carregadeira W20 “D”, Ano 1993/1993, Cor amarela, Combustível diesel	AED-8897	524364214	No estado em que se encontra – inservível	R\$ 35.000,00
09	M.A./VALMETE, 1580, Ano 2003/2003, Cor Amarela, Combustível diesel	ALB-2873	52.448069-9	No estado em que se encontra – inservível	R\$ 20.000,00
10	FIAT, Uno Mille EX, Ano 1998/1999, Cor Branca, Combustível gasolina	AIB-6530	70.445223-5	No estado em que se encontra – inservível	R\$ 2.500,00
11	VW, Santana CL, Ano 1992/1992, Cor Cinza, Combustível gasolina	BKK-9988	00604121989	No estado em que se encontra – inservível	R\$ 1.300,00
12	VW, Gol 1.0 Copa, Ano 2006/2006, Cor Prata, Combustível álcool/gasolina	AOD-7720	00897956656	No estado em que se encontra – inservível	R\$ 5.000,00
13	Sucata de veículo FIAT, Uno Mille Econ, Ano 2010/2011, Cor Vermelha			No estado em que se encontra – inservível - sucata	R\$ 300,00
14	Equipamento tipo Enfardadeira, Marca Nogueira, modelo 5040-R			No estado em que se encontra – inservível	R\$ 28.000,00
15	Equipamento tipo Ceifadeira de discos, 4 discos e 5 facas, Marca Stabra, Modelo S170D, série 03.11.0666/4C			No estado em que se encontra – inservível	R\$ 12.000,00
	Total de 15 veículos e equipamentos/máquinas				Total Geral: R\$ 119.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

Art. 2º. Os referidos bens descritos no artigo anterior são considerados inservíveis uma vez que, estão ociosos, defasados ou ultrapassados, cuja a recuperação é antieconômica ou em alguns casos impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município.

Art. 3º - Os valores mínimos estipulados no art. 1º desta lei, bem como a condição de bens inservíveis foram auferidos e constatada pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria n.º 166/2017 e posteriormente homologada pelo Decreto n.º 106/2017.

Art. 4º - O dinheiro auferido da alienação dos bens móveis descrito no caput do artigo 1º e seus respectivos incisos, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicados em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Mônica,
16 de Novembro de 2017.


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal